



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 5.152, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

- “Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 244.000,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.05 – Secretaria de Indústria e Desenvolvimento e Bem Estar Social	
02.05.02 – Departamento de Desenvolvimento e Bem Estar Social	
04.122.0010. 2116– Manut. do Departamento - Vencimentos	
.... - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$ 65.000,00
.... - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentária	R\$ 13.000,00
04.122.0010. 2117– Manut. do Departamento – Outras Ativ	
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 66.000,00
Total	R\$ 244.000,00

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação decorrente do convênio federal – Programa Criança Feliz instituído pelo Decreto Federal nº 8.069/2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 21 de Setembro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/09/2017
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1035/AA/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).